



JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bentinho – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CMDCA

Dispõe sobre o cadastro de entidades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Bentinho - PB.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Bentinho - PB, no uso atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 71/2001 e Resolução nº 164/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente- CONANDA, e a Lei Municipal nº 278/2009 de 30 de novembro de 2009, e Resolução CMDCA nº 01/2024 de 16 de fevereiro de 2024, torna público o edital para registro de entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de atendimento governamental e não governamental, e dá outras providências.

1- DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1.1. As organizações não governamentais e governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de São Bentinho - PB, somente poderão funcionar com o registro do CMDCA.

1.2. A Organização governamental e não governamental para obter o registro no CMDCA, deverá obrigatoriamente atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e socioeducativos destinados a adolescentes.

1.3. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificamente os regimes de atendimento:

- I - Orientação e Apoio Sócio familiar;
- II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
- III – Colocação Familiar;
- IV – Acolhimento Institucional;
- V – Liberdade Assistida;
- VI – Prestação de Serviços à Comunidade;
- VII – Semiliberdade;
- VIII – Internação.

1.4. A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados no item 2.1 deste edital.

1.5. O credenciamento para o registro deverá ser no período entre **08 de abril de 2024 até 07 de maio de 2024**, mediante preenchimento do termo de registro, de acordo com o modelo constante no **Anexo I** deste edital, bem como apresentação de documentação exigida, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social localizado a Rua Raimundo Inacio de Almeida, Francisco Pereira Vieira na cidade de São Bentinho - PB, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min.

2 - DOS DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

2.1. As organizações não governamentais deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desse Edital, no ato do protocolo da solicitação do registro junto ao CMDCA, os seguintes documentos:

I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo I neste Edital;

II- Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;

III- Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV- Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

V- Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;

VI- Formulário para registro de entidades não governamentais;

V- Formulário para inscrição de programa;

VII- Proposta Política Pedagógica do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo, no caso das entidades de atendimento.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

3.1. As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para obtenção da inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos subitens: I a VIII do item 1.3 deste Edital.

3.2. As Organizações Governamentais e Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, e conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.

3.3. As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus Programas e/ou Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (Anexo II);

II – Cópia do documento, contendo a descrição do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo III);

III – Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo IV);

3.4. No que se refere as disposições contidas nos subitens V, VI e VII do item 1.3, deste Edital, as Organizações governamentais e Não Governamentais deverão proceder as inscrições de seus Programas e/ou Serviços atendendo ao disposto na Lei 12.594 de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bentinho – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

4.1. Deferida às solicitações, o CMDCA imitará o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 04(quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

4.2. O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos neste edital, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.2.1. Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDCA notificará o requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

4.2.2. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de **03 (três) dias** úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

4.3. Todas as decisões do CMDCA, referente ao Registro de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar do município de São Bentinho - PB.

4.4. As Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas, bem como os Programas e/ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidas, a cada **01 (um) ano**, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

4.5. As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão encaminhar ao CMDCA, **até 30 de abril de cada ano**, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de São Bentinho - PB, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.

5.2. Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

5.3. Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária e ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar do município de São Bentinho - PB, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e Não Governamentais, em regimes previstos no Art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

5.4. Este Edital entra em vigor na sua publicação e revoga as disposições contrárias.

São Bentinho - PB, em 08 de abril de 2024.

Maria do Socorro da Silva Fernandes

MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bentinho/PB

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade

CNPJ;

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária

Data de Inscrição no CNPJ:

Endereço: Nº:

Bairro:

Município: CEP: UF:

Tel:

Fax: E-mail:

Atividade Principal:

Inscrição em outros Conselhos:

Quais: especificar

Síntese dos serviços e programas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever sucintamente todos)

Em caso de possuir outros estabelecimentos na execução dos serviços, programas e projetos apresentar relação com CNPJ e endereço completo:

B – Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Nº

Bairro:

Município: CEP: UF:

Tel:

Celular: E-mail:

RG: CPF: Data

Nasc:

Escolaridade:

Período do Mandato:

C- Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Local: _____ Data: ____/____/20__.



JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bentinho – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

Local: _____ Data: ____/____/20____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bentinho/PB

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Órgão Público executor do Serviço/Programa abaixo qualificado, por seu representante legal infra assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

Dados da Entidade:

A – Dados do Órgão Público executor do Serviço/Programa:

Nome da Órgão Público:

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro:

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel:

Fax: _____ E-mail: _____

Serviço/Programa:

Inscrição em outros Conselhos:

Quais: especificar

- Endereço:

- Telefone:

- Fax:

- Site:

- E-mail:

- Nº do Registro CMDCA:

- Nome do (a) Presidente:

- Finalidade Estatutária:

Locais de atendimento-Serviços oferecidos:

- Endereços;

- Telefones:

- Capacidade de atendimento:

- Nº de atendidos:

- Faixa etária dos atendimentos:

- Horário de funcionamento:

- Nome – Coordenador(a) do serviço:

- Justificativa:

- Público alvo:

- Características gerais da comunidade:

- Objetivos gerais:

- Objetivos específicos:

- Metodologia:

Metas:

- Organização e funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades):

- Participação dos parceiros nas atividades:

- Participação de Pais e da Comunidade. Descrever atividades desenvolvidas:

Síntese dos serviços e programas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever sucintamente todos)

B – Dados do Coordenador/responsável:

Nome:

Endereço: _____ Nº _____

Bairro:

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel:

Celular: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____ Data _____

Nasc:

Escolaridade:

Período do Mandato:

C- Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.



JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bento do Rio Preto – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

- Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:

- Periodicidade:

- Instrumentos Utilizados:

- Indicadores de Resultados:

- Trabalhos com as Famílias:

Recursos Humanos:

Função:

Escolaridade:

Regime de contratação:

Carga horária:

Tempo na função:

-Nº de funcionários remunerados:

- Possui voluntários: sim () não ()

-Quais as áreas de atuação e carga horária:

-Possui estagiários: sim () não ()

-Quais as áreas de atuação e carga horária.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (SE HOUVER)

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E/OU SERVIÇO

Nome: _____

01. Principais atividades realizadas:

Descrever.

02. Atividades previstas e não realizadas/justificativa:

Justificar detalhadamente.

03. Avaliações (qualitativa e quantitativa):

a) Alcance dos objetivos (indicadores de resultado);

b) Impacto;

c) Efetividade do processo.

São Bento do Rio Preto - PB, ____ de _____ de 2024